ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 24879/2009

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o dirigente máximo do órgão ou serviço, nos limites fixados pela decisão referida nos n.os 2 e 3 do artigo 46.º, pode alterar para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra o posicionamento remuneratório de trabalhador em cuja última avaliação do desempenho tenha obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior;

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, preenchem condições para alteração do posicionamento remuneratório, como regra, os/as funcionários/as que tenham obtido três menções imediatamente inferiores às máximas consecutivas,

Considerando que 2007 foi um ano de profunda reestruturação dos serviços e de adaptação a novas metodologias funcionais inerentes à consolidação do processo de fusão das duas ex-Escolas Superiores de Enfermagem de Coimbra;

Considerando a complexidade e quantidade de trabalho daí decorrente, especialmente sentidas em algumas áreas de actividade em que as funções exercidas ultrapassaram as institucionalmente atribuídas, e face aos resultados alcançados em 2007;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos legais, no que concerne à avaliação de desempenho previsto na parte final do n.º 1 do referido diploma legal, porquanto os/as funcionários/as obtiveram a classificação de "Muito Bom" na última avaliação de desempenho, e as três classificações de "Muito Bom" consecutivas, e à existência da necessária dotação orçamental;

Considerando que para o efeito o dirigente máximo do serviço deve ouvir o Conselho Coordenador da Avaliação, que deu parecer favorável;

Determino, por opção gestionária, a alteração do posicionamento remuneratório dos/as funcionários/as a seguir mencionados/as, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Nome	Categoria	Escalão Actual	Índice Actual	Novo Escalão	Novo Índice
Cidália Maria Simões de Araújo	Chefe de Secção	3	370	4	400
Maria Alcina de Jesus Rodrigues	Chefe de Secção	2	350	3	370
Maria Alice Cavaleiro Ângelo de Almeida	Chefe de Secção	3	370	4	400
Adélia Maria Alves da Costa Soares	Técnico Prof. Esp. Princ.	2	326	3	337
Maria Clara Gaspar Simões	Técnico Prof. Esp.	1	269	2	280
Cristina Maria de Almeida Guardado	Assist. Adm. Esp.	1	269	2	280
José Mendes Taborda	Assist. Adm. Esp.	1	269	2	280
Ana Sofia Malhão Cardoso	Assistente Adm. Princ.	1	222	2	233
Madalena Alexandra Cabral Simões da Silva Lopes	Assistente Adm. Princ.	1	222	2	233
Rosa Isabel Moreira Martins	Assistente Adm. Princ.	1	222	2	233
Maria Adelaide Casaleiro Oliveira	Operador de Reprografia	3	151	4	160
Ilda da Jesus Farinha Cardoso	Aux. Apoio e Vigilância	7	204	8	218
Maria dos Anjos Malva Gomes	Aux. Apoio e Vigilância	7	204	8	218
Zélia Maria Rodrigues Lapa Palos	Aux. Apoio e Vigilância	3	160	4	170

O presente despacho e o parecer do Conselho Coordenador de Avaliação, serão tornados públicos, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008.

Parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação

A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra submeteu à apreciação do Conselho de Coordenação da Avaliação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em reunião de 07 de Novembro de 2008, uma proposta de alteração do posicionamento remuneratório dos/as funcionários/as que em 2007 obtiveram a avaliação de desempenho de "Muito Bom", atentas as seguintes razões:

"O ano de 2007 foi um período de profunda reestruturação dos serviços e de adaptação a novas metodologias funcionais inerentes à consolidação do processo de fusão das duas ex-Escolas Superiores de Enfermagem de Coimbra. A complexidade e quantidade de trabalho daí decorrente, especialmente sentidas em algumas áreas de actividade em que as funções exercidas ultrapassaram as institucionalmente atribuídas, e face aos resultados alcançados nesse ano, a Escola deve recorrer ao mecanismo gestionário que a lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações faculta para reconhecer o mérito, empenho e grande profissionalismo, evidenciado também na capacidade de resolução das situações críticas inerentes aos processos de fusão, demonstrado por todos aqueles a quem os respectivos avaliadores identificaram um desempenho muito bom no referido período. Com a adopção desta medida a Escola reconhece o papel fulcral das pessoas na gestão da mudança."

Face aos argumentos apresentados na proposta, com os quais este Conselho é concordante, ao disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e à confirmação de disponibilidade orçamental, o Conselho de Coordenação da Avaliação dá o seu parecer favorável à proposta de alteração de posicionamento remuneratório face à avaliação de 2007, por opção gestionária, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

202550311

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750